



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.549
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 1491 de 14/12/2010), classificadas e codificadas sob números:

02.02.00 – Prefeitura Municipal				
02.05.00 – Educação e Cultura				
02.05.03 – Ensino Fundamental Próprio				
Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Destinação
12.361.0003.1.016	4.5.90.61.00		170.000,00	Desapropriação de imóvel para ser utilizado como escola municipal
Valor Total do Crédito Suplementar ---			170.000,00	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de arrecadação a ser verificada no exercício vigente.

Art. 2º. A destinação do imóvel do SOS a ser desapropriação com recursos advindos do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº. 1.537 de 28/10/2011 no valor de R\$ 280.000,00, fica alterado para **desapropriação de imóvel para ser utilizado como Escola Municipal.**

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05/11/2009 que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1490 de 14/12/2010 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de dezembro de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento